



Processo Administrativo: 0261/2023

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – MODALIDADE LAS/CADASTRO
CERTIFICADO Nº 0263/2024**

A Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017 concede Licença Ambiental Simplificada de modalidade LAS/CADASTRO ao empreendimento **ABC DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO**, inscrito no CNPJ de nº 13.117.591/0017-90, para a atividade de F-06-01-7 Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis – 60,000 m³ enquadrada na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018, de Fator Locacional Resultante 0, Classe 2, localizado no município de Coromandel, no estado de Minas Gerais, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 0261/2023.

Declara-se, ainda, que o requerente não está dispensado de obter outras licenças e/ou autorizações junto aos órgãos ambientais competentes, tais como outorgas de uso dos recursos hídricos e autorizações para intervenção ambiental, se este for o caso.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 07/03/2029.

Coromandel, 07 de março de 2024



Leonardo de Moura Ramos
Secretário Municipal da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente



1. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	Antes do funcionamento do empreendimento
02	Apresentar Relatório Técnico do Teste de Estanqueidade, para tanques subterrâneos, acompanhado de ART	Até 30 dias após a instalação dos tanques
03	Durante a operação, devem ser realizados os Ensaios de Estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar Certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução Conama 273/2000	Até 30 dias após a instalação dos equipamentos
05	Apresentar CTF/IBAMA do empreendimento	Até 30 dias após o início do funcionamento do empreendimento

